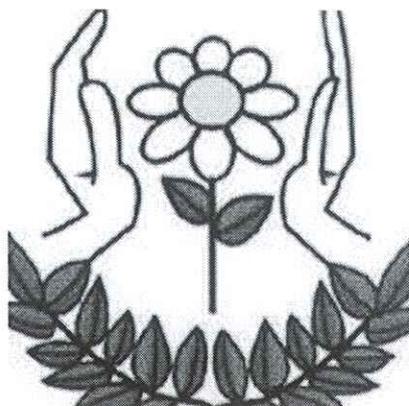


LTCAT

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

Lei 8.213, de 24 de setembro de 1991

**ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE TAPERA**



Período de vigência: 31 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2021

SUMÁRIO

1	AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS.....	3
2	PERFIL DA EMPRESA.....	4
3	CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	4
4	INTRODUÇÃO.....	5
5	PERÍODO DE VIGÊNCIA.....	6
6	METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.....	7
7	DEFINIÇÕES.....	9
8	OBJETIVO.....	10
9	DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E CONCLUSÕES.....	11
9.1	Setor: COZINHA.....	11
9.1.1	Cargo: Merendeira.....	11
9.2	Setor: EDUCAÇÃO.....	12
9.2.1	Cargo: Diretor(a).....	12
9.2.2	Cargo: Professor(a).....	13
9.2.3	Cargo: Professor(a) I.....	14
9.3	Setor: LIMPEZA.....	15
9.3.1	Cargo: Auxiliar Serviços Gerais.....	15
9.4	Setor: SAÚDE.....	16
9.4.1	Cargo: Fisioterapeuta.....	16
9.4.2	Cargo: Fonoaudiólogo(a).....	17
9.4.3	Cargo: Psicólogo(a).....	18
9.5	Setor: SECRETARIA.....	19
9.5.1	Cargo: Auxiliar administrativo.....	19
10	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA.....	20
11	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	21
12	RESPONSÁVEIS.....	22

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

1 AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS

Nome: Dr. Luiz Alberto Hartmann

Médico do Trabalho

Endereço: RUA DR. OTTO STHAL, Nº 908

Bairro: Centro

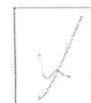
Cidade: NÃO ME TOQUE/RS

CEP: 99470-000

Fone: (54) 99949-6139

CRM/RS: 19093

NIT (PIS/PASEP): 170.12954.10-6





SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO

Dumoncel Filho, nº 1191

IBIRUBÁ - Brasil

Fone: 54 3324 7067

26.841.648/0001-84

atendimento@sicamed.com.br

2 PERFIL DA EMPRESA

Razão Social: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA

Nome Fantasia: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA

CNPJ: 87.449.427/0001-50

Inscr Estadual: ISENTO

Endereço: VICENTE BASSO, Nº 571

Bairro: VILA PROGRESSO

Cidade: TAPERA

Estado: RS

CEP: 99490-000

Telefone: (54) 3385-1650

E-mail: tapera@apaers.org.br

Nº Empregados: 11

CNAE: 85.99-6-99

Descrição: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Grau de Risco: 2

3 CONDIÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa, sendo acompanhado por: MARIELI CRISTINI PREDIGER



4 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões poderão ser alteradas.

A avaliação seguiu a Lei no 6.514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, e modificações posteriores, contidas no Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Seguiu, ainda, o Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social, enquadrando-se na Instrução Normativa n.º 11, de 20 de setembro de 2006, do Diretor-Presidente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Lei 8.213, de 24 de setembro de 1991.

O Art. 68 do Decreto 3.048 estabelece, no parágrafo 40 que: "A empresa que não mantiver laudo atualizado com referenda aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeito à penalidade prevista no art.283".

O LTCAT é um Laudo elaborado com o intuito de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar direitos à aposentadoria especial para os colaboradores.

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa, acompanhado pelo responsável legal; representante da mesma.

A avaliação ambiental elaborada consolida a análise das atividades desempenhadas pelos empregados da empresa, quanto ao principal aspecto que é a Aposentadoria Especial.

Aposentadoria Especial é um benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, ou seja, para ter direito a aposentadoria especial o trabalhador deverá, além do tempo de trabalho, estar efetivamente exposto aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou em associação de agentes prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício.

A comprovação de exposição aos agentes nocivos será feita por formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), preenchido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5 PERÍODO DE VIGÊNCIA

As informações registradas neste documento podem se manter atuais por período Indeterminado, ou até que ocorram modificações no ambiente de trabalho ou sua organização.

Por isso, as avaliações ambientais presentes neste laudo devem ser reavaliadas periodicamente, e sempre que ocorrerem modificações no ambiente ou organização do trabalho. Segundo a IN n ° 77/2015 do INSS, Art. 261 inciso V:

§ 4o São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

I - mudança de layout;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

6 METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que os funcionários poderão estar expostos, segundo os conceitos técnicos adotados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do MTE em suas Normas Regulamentadoras NR 15, no Decreto 93.412 de 14 de outubro de 1986, do MTE e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instrução Normativa nº 99, de 10 de dezembro de 2003 do INSS.

A metodologia adotada para a realização das avaliações segue o recomendado pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO.

Quando necessário ou recomendado, são utilizadas também as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de entidades internacionais reconhecidas, como NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health (EUA) e ACGIH - American Conference of Governmental Hygienists (EUA).

Para a presente análise, foram observadas as NR-15, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO e a Orientação Normativa MPOG-SGP no 06 de 18 de março de 2013.

Métodos Qualitativos

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado – para radiações não ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

Métodos Quantitativos

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes, publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH):

a) Ruídos

A avaliação da exposição ocupacional ao ruído contínuo ou intermitente deve ser feita por meio da determinação da dose diária de ruído ou do nível de exposição, parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

O critério de referência que embasa os limites de exposição diária adotados para ruído contínuo ou intermitente corresponde a uma dose de 100% para exposição de 8 horas ao nível de 85 dB(A).

O critério de avaliação considera, além do critério de referência, o incremento de duplicação de dose (q) igual a 3 e o nível limiar de integração igual a 80 dB(A).

Normalmente é utilizado um "Dosímetro de Ruídos", com medidas em decibéis (dB); Para Ruído Contínuo e Intermitente, instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação A e circuito de resposta lenta (SLOW), com Limite de Tolerância de 85 dB (A) para 8 horas de exposição diária – NR-15 – Anexo 1. Para Ruído de Impacto (aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 segundo, a intervalos superiores a 1 segundo), avaliado em decibéis como medida de nível de pressão sonora, leitura feita no circuito linear e circuito de resposta rápida (FAST). Neste caso o Limite de Tolerância será de 120 dB (C) – NR-15 – Anexo 2.

b) Temperatura

A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, que considera a temperatura de bulbo seco (tbs), a temperatura de bulbo úmido natural (tbn) e a temperatura de globo (tg), de acordo com as equações que se seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar: IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg
Ambientes externos com carga solar: IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg

c) Radiações

c.1) Ionizantes: avaliação deve ser feita de acordo com norma CNEN-NE-3.01 "Diretrizes Básicas de Radioproteção" – NR-15 – Anexo 5.

c.2) Não Ionizantes: ultravioleta, radiação visível e infravermelha, laser, micro-ondas e ultrassons etc., empregando métodos específicos e próprios para cada um deles e/ou inspeção no local de trabalho – NR-15 – Anexo 7.

d) Agentes Químicos:

Avaliação qualitativa de acordo com o produto químico a ser avaliado; sendo que resultados qualitativos podem ser obtidos através de análise do ambiente de trabalho e natureza dos produtos utilizados.

O método de avaliação quantitativa é realizado empregando métodos específicos e próprios de cada químico.

e) Agentes Biológicos:

Avaliação qualitativa de acordo com a atividade; sendo que resultados qualitativos podem ser obtidos através de análise do ambiente de trabalho e natureza das atividades realizadas..

2.1 Caracterização da Exposição Habitual ou Permanente, Não Ocasional Nem Intermitente
A legislação brasileira estabelece que, para se ter direito aos adicionais ocupacionais, o tempo de exposição aos agentes insalubres deve ocorrer de forma "Habitual ou Permanente, Não Ocasional Nem Intermitente".

A referência legal mais clara sobre a forma de exposição é da Orientação Normativa MPOG/SGP nº 06, de 18 de março de 2013 (substituindo a MPOG/SRH No 02, de 19 de fevereiro 2010), em seu Artigo 9º:

Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade consideram-se:

I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

Entende-se que a expressão "habitual e permanente" usada pelo legislador se refere à atividade exercida durante todas as semanas expostos a uma mesma condição.

Este aspecto legal deixa clara a intenção do legislador em conceder este benefício somente para aqueles expostos efetivamente aos agentes nocivos, eliminando a possibilidade de caracterização de "Atividade Especial" por categoria ou atividade, a partir da vigência destes documentos.

Entendem os juristas que o critério legal de habitualidade inclui os períodos legais para repouso, atendimento das necessidades fisiológicas, descanso semanal remunerado, ciclos trabalho-descanso na jornada, feriados e férias anuais.

7 DEFINIÇÕES

Agentes ambientais

Em nosso ambiente de trabalho, estamos expostos a uma grande diversidade de agentes ambientais. A maioria destes faz parte do dia-a-dia de praticamente todos os seres vivos – por exemplo, exposição ao ar, à luz solar, a vírus e bactérias (alguns destes, inclusive, são fundamentais ao bom funcionamento do nosso organismo).

No entanto, alguns agentes estão presentes no nosso ambiente de trabalho por conta do tipo de atividades que são desenvolvidas no local – nos escritórios, por exemplo, estamos expostos a diversos sons diferentes dos encontrados na natureza (telefones, impressoras, etc). Assim sendo, podemos concluir que cada local de trabalho tem seus agentes característicos, relacionados ao trabalho lá desenvolvido.

Os agentes ambientais podem ser classificados como físicos, químicos e biológicos. Podemos citar como exemplos:

Agentes físicos - ruído, vibração, pressão, temperatura, radiação ionizante e não ionizante;

Agentes químicos - poeiras, fumos, líquidos, névoas, neblinas, gases, vapores, podendo ser absorvidos por via respiratória, através da pele ou por ingestão;

Agentes biológicos - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Risco Ambiental: É a relação entre o potencial de perigo oferecido pelo agente ambiental presente na atividade produtiva e as medidas de prevenção aplicadas. Quanto mais abrangentes forem as medidas de prevenção, menor será o risco à saúde dos trabalhadores.

Ciclo de Exposição: que é o conjunto de situações ao qual o trabalhador é submetido, conjugado às diversas atividades físicas por ele desenvolvidas, em uma sequência definida, e que se repete de forma contínua no decorrer da jornada de trabalho.

Limites de Tolerância: Entende-se como sendo a concentração ou intensidade do agente ambiental, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral.

Medidas de Prevenção: São as medidas tomadas visando a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho; podem ser de ordem geral (limpeza, organização e ordenação), individual direcionada aos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), medidas coletivas (Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC), administrativas e do processo laborativo do qual faz parte o trabalhador.

8 OBJETIVO

O LTCAT tem por objetivo analisar e verificar a existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, arrolados na legislação previdenciária, para fins de obtenção de aposentadoria especial, conforme Art. 58 da Lei 8.213/91, que assim nos traz:

"Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista."

Deste modo, ao longo deste documento iremos realizar análise qualitativa e quantitativa – quando se fizer necessário - dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos postos e setores de trabalho em que os trabalhadores exercem suas tarefas cotidianas.

O levantamento das condições ambientais traduz uma situação encontrada por ocasião da inspeção, levando-se em conta que as condições de higiene e segurança de trabalho têm características dinâmicas e mutáveis.

O LTCAT é a fonte oficial de informações para preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

Para fins de preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, as informações da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação da Previdência Social são:

- Código (vazio) - Não há agente nocivo;
- Código 1 - Não há exposição a agente nocivo ou agente nocivo neutralizado;
- Código 2 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 15 anos de serviço);
- Código 3 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 20 anos);
- Código 4 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria aos 25 anos).

Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir:

- 05 — Não exposto a agente nocivo;
- 06 — Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho);
- 07 — Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);
- 08 — Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

9 DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E CONCLUSÕES

9.1 Setor: COZINHA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 200.0 m²

Pé direito: 2.7 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Ventilação Natural: Janelas

Ventilação Artificial: Ventiladores

Iluminação Natural: Janelas e Portas

Iluminação Artificial: Fluorescente

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Fogão Industrial; Geladeira; Forno Microondas; Freezer; Batedeira; Liquidificador;

9.1.1 Cargo: Merendeira

CBO: 5132-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Organizar e supervisionar serviços de cozinha em locais de refeições, planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Realizar o controle de mantimentos, solicitando a compra sempre que necessário. Manter limpo e organizando o ambiente da cozinha. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).



9.2 Setor: EDUCAÇÃO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 50.0 m²

Pé direito: 2.7 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Ventilação Natural: Janelas

Ventilação Artificial: Ventiladores

Iluminação Natural: Portas e Janelas

Iluminação Artificial: Fluorescente

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

Quatro salas de 50 m² cada uma.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Computador;

Veículo Utilizado – Ducato

9.2.1 Cargo: Diretor(a)

CBO: 1313-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Planejar e avaliar atividades educacionais; coordenar atividades administrativas e pedagógicas; gerenciar recursos financeiros; participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público. Participar dos conselhos municipais; participar das reuniões da comunidade relacionadas a entidade; organizar eventos; realizar acompanhamento familiar (visitas nas casas); dirigir veículos da entidade; realizar o transporte dos alunos para suas residências. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados a presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).

9.2.2 Cargo: Professor(a)

CBO: 3312-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Ministrar aulas, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutir as proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixar metas, definir objetivos e cronogramas e selecionar conteúdos; preparar aulas, pesquisar e selecionar materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicar instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Realizar atividades de ensino remoto/ aula Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).

9.2.3 Cargo: Professor(a) I

CBO: 3312-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Ministrar aulas, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutir as proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixar metas, definir objetivos e cronogramas e selecionar conteúdos; preparar aulas, pesquisar e selecionar materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicar instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Realizar atividades de ensino remoto/ aula. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas. Realizar a troca de fraldas no período da tarde duas vezes. (Lara Jordana do Nascimento).

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).

9.3 Setor: LIMPEZA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 748.0 m²

Pé direito: 2.7 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Ventilação Natural: Janelas

Ventilação Artificial: Ventiladores

Iluminação Natural: Portas e Janelas

Iluminação Artificial: Fluorescente

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

Descrição: Limpeza da área total.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Baldes; Vassoura; Rodos;

9.3.1 Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

CBO: 5143-20 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Manter limpa e organizada as dependências do estabelecimento realizar limpeza dos banheiros de uso dos alunos, professores e visitantes. Limpar a secretaria, salas de aula, setor técnico e pátio; executar serviços tais como passar pano e varrer o chão, lavar calçadas, tirar o pó das mesas e armários, limpar os vidros, esterilizar os colchonetes com álcool, varrer o pátio retirando as folhas, recolher o lixo gerado internamente, lavar panos e eventualmente roupas utilizadas nas apresentações na máquina de lavar. Realizar a higienização com utilidade de álcool 70% nas salas após cada atendimento. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).

9.4 Setor: SAÚDE

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 50.0 m²

Pé direito: 2.7 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Ventilação Natural: Janelas

Ventilação Artificial: Ventiladores

Iluminação Natural: Portas e Janelas

Iluminação Artificial: Fluorescente

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Computador;

9.4.1 Cargo: Fisioterapeuta

CBO: 2236-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de alunos. Atender e avaliar as condições funcionais de alunos utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Realizar o encaminhamento dos alunos a outros profissionais caso haja necessidade. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados a presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).



9.4.2 Cargo: Fonoaudiólogo(a)

CBO: 2238-10 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de alunos aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar alunos; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar alunos, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; atuar na área de educação em saúde através da realização de palestras; realizar encaminhamentos dos alunos para outros profissionais caso haja necessidade (otorrino, neurologista etc.). Gerenciar serviços de saúde através de orientação. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados a presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).



9.4.3 Cargo: Psicólogo(a)

CBO: 2515-05 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os alunos durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; realizar visitas domiciliares; definir o coeficiente do paciente através de avaliação Columbia e Visck 4; realizar encaminhamento de pacientes para outros profissionais caso haja necessidade; atuar na área de prevenção de saúde através de palestras. Gerenciar serviços de saúde através de orientação. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).



9.5 Setor: SECRETARIA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 25.0 m²

Pé direito: 2.7 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Ventilação Natural: Janelas

Ventilação Artificial: Climatizador

Iluminação Natural: Portas e Janelas

Iluminação Artificial: Fluorescente

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Computador; Impressora; Telefone;

VEICULO UTILIZADO - Ducato

9.5.1 Cargo: Auxiliar administrativo

CBO: 4110-10 GFIP: 0

Descrição das atividades/gestos profissionais:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Realizar o transporte dos alunos até suas residências com veículo da entidade, responsável pela prestação de contas da entidade, executar projetos, realizar as compras dos mantimentos necessários. Organizar o local de trabalho para executá-lo conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente. Executar atividades afins e correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

De acordo com os preceitos legais e Legislação em vigor, bem como em conformidade com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68 e seu Anexo IV, não foram detectados e ou identificados à presença de agente nocivos no ambiente de trabalho. Em conformidade com o Artigo 64, § 1º do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2.020, as atividades NÃO SE ENQUADRAM, a critério do INSS, nas condições ensejadoras ao direito de Aposentaria Especial. GFIP = 0 (zero).





SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO

Dumoncel Filho, nº 1191

IBIRUBÁ - Brasil

Fone: 54 3324 7067

26.841.648/0001-84

atendimento@sicamed.com.br

10 INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

Não foram realizadas medições quantitativas, logo não houve a utilização de instrumentos de medição.





SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO
Dumoncel Filho, nº 1191
IBIRUBÁ - Brasil
Fone: 54 3324 7067
26.841.648/0001-84
atendimento@sicamed.com.br

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Instruções Normativas do INSS nº 45, 77 e 99 do INSS/PREV.

Ministério da Previdência e Assistência Social: www.mpas.gov.br;



12 RESPONSÁVEIS

LUIZ ALBERTO

HARTMANN:263636310

68

Assinado de forma digital por LUIZ

ALBERTO

HARTMANN:26363631068

Dados: 2020.09.04 17:01:35 -03'00'

Dr. Luiz Alberto Hartmann

Médico do Trabalho

CRM/RS 19093

Responsável da Empresa

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA
pela Instalação e Execução